

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **concessão onerosa de direito real de uso, de imóvel, instalações e equipamentos industriais pertencentes à municipalidade, destinados ao beneficiamento de derivados da mandioca, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.**

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **concessão onerosa de direito real de uso, de imóvel, instalações e equipamentos industriais pertencentes à municipalidade, destinados ao beneficiamento de derivados da mandioca, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.**

1.2 - O imóvel com suas construções, instalações e equipamentos industriais encontram-se devidamente descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente Edital.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos arquivos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3284-8231, com o Sr. José de Fátima.**

2.1.2 – Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.1.3 – **Não podem participar desta licitação as empresas:**

- 2.1.4- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.1.5- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.6- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.7- Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.1.8- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.1.9- Em processo de falência e recuperação judicial;
- e
- 2.1.10- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:30 horas do dia 27/10/2014**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 – Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será realizada em sessão pública, na sala do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, **às 09:00 horas do dia 27/10/2014**.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local do objeto da alienação será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 27/10/2014**, sob pena de

inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a Divisão Municipal de Indústria e Comércio, sito na Rua Duas Barras, nº 55, quadra 129, em Primavera – Distrito de Rosana/SP, através do fone **(18) 3284-3218**.

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 – Rosana/SP, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.8 – As licitantes interessadas deverão ainda executar os serviços de revisão geral das instalações elétricas da Fecularia, tanto dos equipamentos/maquinários quanto da parte referente ao imóvel.

2.9 - Todos os custos concernentes ao **item 2.8**, inclusive com a substituição de equipamentos, manutenção e demais despesas ficarão a cargo da concessionária, assim como as despesas com adaptações, aquisições futuras, manutenção e demais atos necessários para o bom funcionamento da Fecularia.

2.10 - A Prefeitura Municipal de Rosana se reserva no direito de rescindir unilateralmente e a qualquer tempo a presente concessão quando restar comprovado qualquer descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

2.11 - O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra, não serão considerados como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2.12 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do imóvel, instalações e equipamentos industriais a serem alienados, conforme laudo de avaliação;
- II - Modelo de Declaração de Visita ao Imóvel;
- III – Declaração de Aceite;
- IV – Modelo da Proposta;
- V - Minuta do contrato de concessão onerosa de direito real de uso;
- VI – Recibo de entrega do edital via internet.
- VII – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VIII - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e
- IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3 – DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechado e indevassável.

3.2 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
ENCERRAMENTO: 27/10/2014 - 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

I - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I.1 - Caso preferir as cópias poderão ser autenticas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

4.2. – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

4.3. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo

Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de ***assinatura do contrato***;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma ***restrição***;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame***, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a ***regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa***;

VI.3) A ***não regularização da documentação***, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na ***decadência do direito à contratação***, sem prejuízo das sanções legais, ***procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório***.

4.4– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ***ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física***.

II – Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ***observadas as seguintes previsões***:

a) – A empresa interessada ***não obrigada*** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenha sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo

contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados no órgão competente;

b) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes índices:

*c.1) Liquidez Geral = (AC+RLP) / (PC+ELP) **maior ou igual a 1, 00;***
*c.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) **maior ou igual a 1, 00;** e*
*c.3) Grau de Endividamento = (PC + ELP) / (AT) **menor ou igual a 0, 50.***

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

d.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
d.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

4.5– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – **Atestado de visita ao imóvel** emitido pela Prefeitura Municipal de Rosana.

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao desenvolvimento industrial relativo ao beneficiamento da mandioca.

II.1 – A comprovação de aptidão acima será feita pela apresentação de atestado(s) ou documento(s) que indiquem a atuação da licitante na produção de derivados da mandioca, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

III – Declaração de que a licitante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa.

4.6 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo VII**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta Concorrência como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

V - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – O empreendimento objeto da presente concessão foi avaliado em **R\$ 4.778.063,27 (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme laudo de avaliação acostado aos autos da presente licitação e Ata de Ratificação da Avaliação.

5.1.1 – Tendo em vista o valor apurado no laudo de avaliação, o valor mínimo a ser pago pela licitante referente à concessão onerosa de direito real de uso será de **R\$ 477.806,32 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo que serão desclassificadas

as propostas com valor inferior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo IV (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, contendo obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**, o que segue:

a) qualificação do proponente;

b) preço ofertado do valor a ser pago;

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
ENCERRAMENTO: 27/10/2014 - 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ ou licitante – CPF – endereço)

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6. - O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Rosana pela concessão onerosa de direito real de uso do imóvel, edificações, instalações e equipamentos industriais deverá ser em moeda corrente do país, nos seguintes termos:

6.1 - O valor proposto será dividido em **20 (vinte) parcelas anuais e iguais**, sendo que a primeira parcela deverá ser depositada **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e as parcelas vencidas deverão ser pagas em até 12 (doze) meses após o pagamento da parcela vencida.**

6.1.1. O Proponente poderá realizar os depósitos identificados em conta corrente da Prefeitura Municipal de Rosana, a ser indicada ou realizar o pagamento através de guia fornecida pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal.

6.2 – Ciente de que da realização do pagamento em cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária. Neste caso somente será aceito cheque em nome do Proponente.

6.3 - Caso ocorra à prorrogação do referido contrato, o

valor proposto será corrigido aplicando-se o índice acumulado, na vigência do contrato (20 anos), da variação do **IPCA do IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo, sendo que o referido valor, devidamente corrigido, passará a ser pago nas mesmas condições estabelecidas no **item 6.1**.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA.

7. - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MAIOR OFERTA, não podendo esta ser inferior ao valor constante do item 5.1.1.**

8.2 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

9 – DO PRAZO DE CONCESSÃO.

9.1 – O prazo da presente concessão será de **20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

10 – DA CONCESSÃO.

10.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1 – Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital.

10.1.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 4.3, incisos I a VI**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

10.3. A empresa vencedora do certame deverá dar início as atividades no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, após a entrega pela CONCEDENTE das obras civis, maquinários e instalações relacionados no **Anexo I** do Edital, **sob pena de aplicação de multa diária no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, e aplicação das demais penalidades legais e contratuais, salvo havendo justificativa de que os entraves se dão por vontade alheia à vontade da concessionária.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

11.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

11.1.2 - Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3 - Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Concessão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado nos termos do objeto do presente edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

11.1.5 - Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

11.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

11.1.8. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

11.1.9. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou Contrato, acarretará na aplicação, pela CONCEDENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

11.1.10. Será de exclusiva responsabilidade da concessionária a obtenção de todas as documentos/licenças necessárias ao funcionamento da Fecularia.

11.1.11. A concessionária deverá colaborar com a Administração na implementação e execução de programas e projetos municipais que, de alguma forma, se relacionem com as atividades desenvolvidas junto aos pequenos produtores rurais locais.

11.1.12 – Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o pagamento correspondente aos encargos provenientes de consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como, aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia, os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos por Lei

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A inobservância das disposições constantes neste Edital será considerada como desistência do Proponente à concessão do bem, sujeitando o mesmo as penalidades legais previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela Proponente, ou ainda na hipótese de descumprimento total ou parcial do Contrato, poderá sofrer as sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da concessão;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **10.2.1**.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A decisão definitiva da licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

14.2 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo V**.

Rosana, 23 de setembro de 2014.

FERNANDO S. MENDES RAMALHO
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS A SEREM CONCEDIDOS, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO.

1 – TERRENO

A unidade Industrial de Fecularia de Rosana esta construída em terreno com área de 10 (dez) alqueires, com descrição perimetral topográfica descrita em Lei Municipal, 569/2000 – Matricula nº 4.084 com topográfica regular, permeabilidade do solo boa, acesso excelente, localizada na Zona Rural do Município de Rosana, com acesso pela Rodovia Arlindo Betio - SP 613 KM 70,4 parte da Fazenda Santa Mônica, servida por rede de energia elétrica e possui divisas definidas e demarcadas, avaliada em R\$ 416.012,28 (quatrocentos e dezesseis mil doze reais e vinte e oito centavos) Fonte: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “Jose Gomes da Silva”Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação de Terra Nua de 04/08/2014.

2 – OBRAS CIVIS

As obras Civis que se faz parte são 10, conforme relação abaixo.

2.1 - ESCRITÓRIO

Obra projetada para a administração da indústria e também a casa da balança, com área de 100 m² em alvenaria. Avaliada em R\$ 99.349,78 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

2.2 - PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA

Obra projetada para a recepção da matéria prima e sua preparação para transporte a indústria, através de 03 bases para um conjunto de 03 roscas helicoidais, com área construída de 200m², avaliada em R\$ 198.699,56 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.3 - INDÚSTRIA

Obra projetada para a transformação industrial da mandioca em fécula, abrigando 02 linhas de produção, sendo que inicialmente apenas 01 esta sendo instalada, com área total de 560m², com especificações constantes do Memorial Descritivo. Esta obra foi projetada para abrigar as duas linhas de industrialização, com capacidade de 200 t/dia cada. Avaliada em R\$ 556.358,76 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

2.4 - ARMAZÉM

Obra projetada para embalar e armazenar o produto final, com área construída de 1.100m², avaliada em R\$ 1.202.132,33 (um milhão duzentos e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

2.5 - CALDEIRA

Obra projetada para abrigar a caldeira, com área construída de 200m², avaliada em R\$ 198.699,56 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.6 – EXAUSTORES

Obra projetada para abrigar 02 exaustores, sendo que apenas um está instalado, área construída de 75m², avaliada em R\$ 74.512,33 (setenta e quatro mil quinhentos e doze reais e trinta e três centavos).

2.7 - ENSAQUE

Obra projetada para dar acabamento ao produto final antes de empilhamento, com área construída de 50,00m² R\$ 49.674,89 (Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.8 - CABINE DE MEDIÇÃO ENERGIA

Obra projetada para abrigar Transformador com 86.56m² para atender as exigências da parte elétrica da indústria. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.9 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Projeto elaborado por 3 (três) engenheiros sendo 2 (dois) civis e 1 (um) agrônomo, totalmente executado sob a supervisão da CETESB/Presidente Prudente – SP, composto por 04 células de tratamento, avaliado em R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

2.10 - DOIS POÇOS PROFUNDOS/RESERVATÓRIOS

Poços profundos, com produção média unitária de $Q = 70\text{m}^3/\text{h}$, segundo medição do Departamento de Engenharia da Prefeitura, executados dentro das normas técnicas da ABNT, em vigor, e dotados de conjunto de moto-bomba e demais instalações exigidas. Reservatório metálico em aço carbono, revestido com pintura atóxica, com capacidade de 150.000m³, e dotado de moto-bomba com motor de 15 cv, avaliada em R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Fonte: - SIDUSCON-SP e pesquisa de mercado, boletim econômico junho 2014s/desoneração

Padrão R8-N - Valor R\$ 1.155,23 (mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) o m².

03- EQUIPAMENTOS

Equipamentos para beneficiamentos de derivados de Fécula descritos, avaliados em R\$ 1.625.726,05 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme relação e valores abaixo descrito.

Placa	Descrição	Valor – R\$	Estado
013554	BALANÇA RODOVIÁRIA 80TONELADAS.	41.600,00	REGULAR
7603	CAIXA DE AGUA 150000 CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO PINTURA ESPECIAL COM TINTA ATOXICA.	37.545,56	REGULAR
009361	CENTRIFUGADOR EM INOX PEQUENA-MD CT 25 - Nº036 COM MOTOR VEG 1.5 CV-MODELO AW 4944.	52.144,04	REGULAR
7636	CLASSIFICADOR/SECADOR DE AMIDO SECO 5-T/H A COM REDUTOR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO.	9.127,04	REGULAR
7629	CONJUNTO DE CENTRIFUGADOR EM INOX WESTIFALIA COM SEPARADOR E MOTOR JHM-60CV, SEM PRATOS E SEM ROTOR.	30.691,54	REGULAR
7612	CONJUNTO DE DESCASCADOR/CEVADEIRA, CAVALETE EM AÇO CARBONO, MOTOR VEG 100 CV MODELO AV 23920, ROSCA ELEVADORA E ALIMENTADOR DOSADOR.	85.569,12	REGULAR
009359	CONJUNTO DE ENSACADOR DUPLO MOD. VR500 N.040/041CONFECCIONADO EM CHAPA DE FERRO, SEM MOTORES.	8.082,36	REGULAR
7600	CONJUNTO DE FORNO/CALDEIRA 8TON. S/ MOTOR, COM CINZEIRO, FEIXE DE TUBOS E CAIXA COLETORA DE GASES.	400.400,00	REGULAR
7608	CONJUNTO DE LAVADOR DE MANDIOCA Nº001, COM MOTOR, ROSCA DUPLA PARA CASQUINHA, SEM MOTOR.	69.461,08	REGULAR
009425	CONJUNTO DE MOINHO SEGUNDA MOAGEM E CAVALETE EM AÇO CARBONO. CONTRUÍDO EM AÇO INOX 304 C/ 02ROTORES EM AÇO, ACIONAMENTO C/MOTOR ELÉTRICO 50 CV.	46.248,80	REGULAR
7610	CONJUNTO DE PICADOR S/ MOTOR.	13.390,00	REGULAR
7615	CONJUNTO DE PUCHADOR DE MANDIOCA 03 ROSCAS, CONTRUÍDO EM AÇO CARBONO, SEM MOTOR 10CV E RAMPA DE DESCARGA DE RAIZES.	107.364,92	REGULAR
009424	CONJUNTO DOSADOR DE AMIDO COM MOTOR VEG 1.5 CV MOD: FF30143.	6.500,00	REGULAR
7617	EQUIPAMENTO/CONJUNTO PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM MOTOR ELÉTRICO 20CV, MOTOBOMBA DE INOX CONTRUÍDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA HORIZONTAL INTERNA EM INOX.	57.072,08	REGULAR
7618	EQUIPAMENTO/CONJUNTO PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM MOTOR ELÉTRICO 20CV, COM MOTOBOMBA DE INOX CONTRUÍDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA HORIZONTAL INTERNA EM INOX.	38.590,76	REGULAR
7619	EQUIPAMENTO/CONJUNTO PERTENCENTE AS	28.536,04	REGULAR

	PENEIRAS ROTATIVAS EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM MOTOR ELÉTRICO 20CV, COM MOTOBOMBA DE INOX CONTRUIDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA HORIZONTAL INTERNA EM INOX.		
7620	EQUIPAMENTO/CONJUNTO PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM MOTOR ELÉTRICO 20CV, COM MOTOBOMBA DE INOX CONTRUIDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA HORIZONTAL INTERNA EM INOX.	28.536,04	REGULAR
009360	ESTEIRA EM CHAPA MOD: C.INSF 0014, C/RED. S/ MOTOR.	7.860,84	REGULAR
7639	FILTRO(FORNO) A VACUO Nº18 CONFECCIONADO EM CHAPA C/ FORMA CILINDRICA C/ MOTOR ELETRICO SEW BRASIL MOD:OFZ 9014 02 Nº7004.	58.759,48	REGULAR
8203	LABORATORIO (EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO DE FECULARIA NECESSARIO A EXECUCAO DAS ANALISES E CONDIÇÕES DE QUALIDADE, ANÁLISE PH, FATOR ACIDO, PINTAS PRETAS, COR VAZAMENTO).	17.160,00	REGULAR
009366	LAVADOR/SECADOR DE PÓ E AMIDO, SILO COM ROSCA E CICLONES (PARTE CONSTRUIDA EM AÇO E INOX AISI 304).	291.451,16	REGULAR
7611	MOTOBOMBA DE INOX, CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO COMPOSTA DE CARCAÇA, ROTOR, FLANGE E SELO MECANICO, ACIONAMENTO COM MOTOR ELETRICO DE 12.5 CV	4.220,30	REGULAR
7613	MOTOBOMBA DE INOX, CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO, COMPOSTA DE CARCAÇA, ROTOR, FLANGE E SELO MECANICO ACIONAMENTO ELETRICO 5 CV.	3.443,96	REGULAR
009365	MOTOR COLBASH 10 CV MODELO 132M4099.	3.920,00	REGULAR
7627	MOTOR ELETRICO 5 CV P/MOTOBOMBA DAS PENEIRAS.	3.142,88	REGULAR
7624	MOTOR ELETRICO 5 CV P/MOTOBOMBA DAS PENEIRAS.	3.142,88	REGULAR
7623	MOTOR ELETRICO 5 CV P/MOTOBOMBA DAS PENEIRAS.	3.142,88	REGULAR
009364	MOTOR ELETRICO 50 CV P/MOTOBOMBA DO MOINHO SEGUNDA MOAGEM.	5.720,00	REGULAR
009362	MOTOR ERBELY 5 CV MOD PB 100	3.142,88	REGULAR
7607	MOTOR KOLBASHI 7.5 CV-MOD: 132520700-ACOPLADA BOMBADAGUA.	6.296,16	REGULAR
7641	MOTOR NBR MODELO: 7094., WEG 15CV/SILO MASSA.	4.412,72	REGULAR
7638	MOTOR WEG 15 CV NºAN 33320.	4.412,72	REGULAR
7595	MOTOR WEG 3 CV FM 76098.	1.255,00	REGULAR
7598	MOTOR WEG 7.5 CV NºAE44916 COM VENTUINHA ACOPLADA.	3.448,64	REGULAR
7599	MOTOR WEG TRIFASICO 100 CV MOD: 250 CM 1187	8.328,41	REGULAR
7628	MOTOBOMBA EBS AUTO ESC. 12,5/15CV/TANQUE 5000LT	14.207,96	REGULAR
7633	RESERVATORIO EM INOX 8000 LITROS S/ MOTOR.(5000LT).	12.693,72	REGULAR
009423	SILO PARA MASSA + CONES E PÉS, 6000MM ALTURA, PERFAZENDO UM VOLUME DE 190M3, ESCADAS INTERNAS E EXTERNAS E ROSCA PARA BAGAÇO, C/MOTOR ELÉTRICO DE 7 CV MODELO:213254.	73.504,08	REGULAR

007134	TRANSFORMADOR 500 KVA/PAINEL.	31.200,00	REGULAR
VALOR TOTAL DOS BENS – R\$		1.625.726,05	

RESUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA BASE 06/2014		
		VALOR/ FONTE	DEPREC 14% Revista IBRAP	VALOR ATUALIZADO
1	TERRENO	Fonte ITESP	-----	R\$ 416.012,28
2	OBRAS CIVIS	Fonte Sinduscon	-----	-----
	02.1 - Escritório	R\$ 115.523,00	R\$ 16.173,22	R\$ 99.349,78
	02.2 - Plataforma	R\$ 231.046,00	R\$ 32.346,44	R\$198.699,56
	02.3 - Indústria	R\$ 642.722,33	R\$ 89.981,13	R\$ 552.741,20
	02.4 - Armazém	R\$ 1.270.753,00	R\$ 177.906,60	R\$ 1.092.847,60
	02.5 - Caldeira	R\$ 231.046,00	R\$ 32.346,44	R\$ 198.699,56
	02.6 - Exautores	R\$ 86.642,25	R\$ 12.129,91	R\$ 74.512,35
	02.7 - Ensaque	R\$ 57.761,50	R\$ 8.086,61	R\$ 49.674,89
	02.08 - Cabine M.Energia	R\$ 114.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 100.000,00
	02.09 - Sistema de tratamento de esgoto	R\$ 30.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 25.800,00
	02.10 Poços/Reser.	R\$ 400.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 344.000,00
3	EQUIPAMENTOS	Ata 14/08/2014		R\$ 1.625.726,05
Total Geral				R\$ 4.778.063,27

FOTOS OBRAS CIVIS



Vista frontal da Fecularia



Escritório administrativo



Sala de recepção – Escritório Administrativo.



Salas internas – Escritório Administrativo.



Área da indústria.



Lateral do Armazém



Interior do Armazém



Armazém Fábrica interior



Barracão da Rampa de Descarga de Raízes com cobertura



Barracão da Caldeira Interno



Barracão da Caldeira Externo



Prédio da Cabine de Energia (frente)



Prédio da Cabine de Energia (Lateral)



Barracão/banheiros/laboratório/sala oficina(externo)

FOTOS DOS BENS/EQUIPAMENTOS



Patrimônio: 013554	Descrição: BALANÇA TONELADAS.	RODOVIÁRIA	80
-----------------------	----------------------------------	------------	----

		Descrição: CAIXA DE AGUA 150.000LT.CONSTRUIDA EM AÇO CARBONOPINTURA ESPECIAL COM TINTA ATOXICA.	
Patrimônio:	7603		



Patrimônio:
009361

Descrição: CENTRIFUGADOR EM INOX
PEQUENA-MD CT 25 -Nº036 COMMOTOR VEG
1.5 CV-MODELO AW 4944.



Patrimônio:
7636

Descrição: CLASSIFICADOR/SECADOR DE
AMIDO SECO 5-T/H A COM
REDUTORCONSTRUIDO EM AÇO CARBONO.



Patrimônio:
7629

Descrição: CONJUNTO DE CENTRIFUGADOR EM
INOX WESTIFALIA COM SEPARADOR E MOTOR
JHM-60CV, SEM PRATOS E SEM ROTOR.



Patrimônio:
7612

Descrição: CONJUNTO DE
DESCASCADOR/CEVADEIRA, CAVALETE EM
AÇO CARBONO, COM MOTOR WEG 100 CV
MODELO AV 23920, ROSCA ELEVADORA E
ALIMENTADOR DOSADOR.



Patrimônio:
009359

Descrição: CONJUNTO DE ENSACADOR DUPLO
MOD. VR 500 N.040/041 CONFECCIONADO EM
CHAPA DE FERRO, SEM MOTORES.



Patrimônio:
7600

Descrição: CONJUNTO DE FORNO/CALDEIRA
8TON. S/MOTOR, C/ CINZEIRO, FEIXE DE TUBOS
E CAIXA COLETORA DE GASES .



Patrimônio:
7608

Descrição: CONJUNTO DE LAVADOR DE
MANDIOCANº001, COM MOTOR E ROSCA
DUPLA PARA CASQUINHA SEM MOTORES.



Patrimônio:
009425

Descrição: CONJUNTO DE MOINHO SEGUNDA
MOAGEM E CAVALETE EM
AÇOCARBONO.CONTRUIDO EM AÇO INOX 304
C/02ROTORES EM AÇO, ACIONAMENTO
C/MOTOR ELÉTRICO DE 50CV.



Patrimônio:
7610

Descrição: CONJUNTO DE PICADOR SEM
MOTOR.

	
Patrimônio: 7615	Descrição: CONJUNTO DE PUCHADOR DE MANDIOCA 03 ROSCAS, CONSTRUIDO EM AÇO CARBONO, SEM MOTOR 10CV E RAMPA DE DESCARGA DE RAIZES.



Patrimônio:
009424

Descrição: CONJUNTO DOSADOR DE AMIDO,
COM MOTOR VEG 1.5 CV MOD:FF30143.



Patrimônio:
7617

Descrição: EQUIPAMENTO/CONJUNTO
PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS
EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM
MOTOR ELÉTRICO 20CV, MOTOBOMBA DE INOX
CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA
HORIZONTAL INTERNA EM INOX.



Patrimônio:
7618

Descrição: EQUIPAMENTO/CONJUNTO
PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS
EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM
MOTOR ELÉTRICO 20CV, MOTOBOMBA DE INOX
CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA
HORIZONTAL INTERNA EM INOX.



Patrimônio:
7619

Descrição: EQUIPAMENTO/CONJUNTO
PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS
EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM
MOTOR ELÉTRICO 20CV, MOTOBOMBA DE INOX
CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA
HORIZONTAL INTERNA EM INOX.



Patrimônio:
7620

Descrição: EQUIPAMENTO/CONJUNTO
PERTENCENTE AS PENEIRAS ROTATIVAS
EXTRATORAS GL 1200, EM AÇO INOX, COM
MOTOR ELÉTRICO 20CV, MOTOBOMBA DE INOX
CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO E ROSCA
HORIZONTAL INTERNA EM INOX.



Patrimônio:
009360

Descrição: ESTEIRA EM CHAPA MOD:C.INS
0014 SEM MOTOR.



Patrimônio:
7639

Descrição: FILTRO(FORNO) A VACUO Nº18
CONFECCIONADO EM CHAPA
C/FORMACILINDRICA C/MOTOR ELETRICO SEW
BRASIL MOD:OFZ 9014 02 CV Nº7004.



Patrimônio:
8203

Descrição: LABORATORIO (EQU.PARA
LABORATORIO DE FECULARIA.NECESSARIO A
EXECUÇÃO DAS ANALISES E CON.DE
QUALIDADEANALISE PH,FATOR ACIDO,PINTAS
PRETAS,COR VAZAMENTO



Patrimônio:
009366

Descrição: LAVADOR/SECADOR DE PO E AMIDO,
SILO COM ROSCA E
CICLONES(PARTECONSTRUIDA EM AÇO E INOX
AISI 304.



Patrimônio:
7611

Descrição: MOTOBOMBA DE INOX,CONSTRUIDA
EM AÇO FUNDIDO COMPOSTA DE
CARCAÇA,ROTOR,FLANGE E SELO
MECANICO,ACIONAMENTO COM MOTOR
ELETRICO DE 12.5 CV



Patrimônio:
7613

Descrição: MOTOBOMBA DE INOX,CONSTRUIDA EM AÇO FUNDIDO,COMPOSTA DE CARÇA,ROTOR,FLANGE E SELO MECANICO ACIONAMENTO ELETRICO 5 CV.



Patrimônio:
009365

Descrição: MOTOR COLBASH 10 CV MODELO
132M4099.



Patrimônio:
7627

Descrição: MOTOR ELETRICO 5 CV
P/MOTOBOMBA DAS PENEIRAS.



Patrimônio:
7624

Descrição: MOTOR ELÉTRICO 5 CV
P/MOTOBOMBA DAS PENEIRAS.



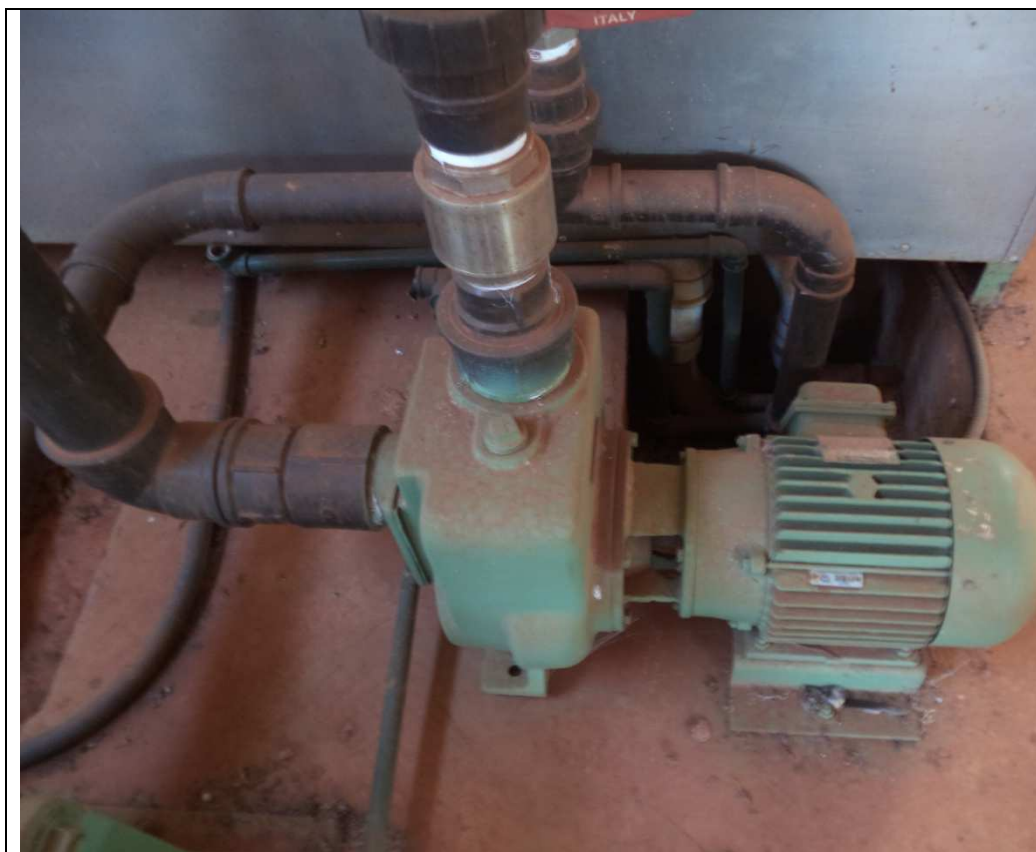
Patrimônio:
7623

Descrição: MOTOR ELETRICO 5 CV
P/MOTOBOMBA DAS PENEIRAS.



Patrimônio:
009364

Descrição: MOTOR	ELETRICO	50	CV
P/MOTOBOMBA	DO	MOINHO	SEGUNDA
MOAGEM.			



Patrimônio:
009362

Descrição: MOTOR ERBELY 5 CV MOD PB 100



Patrimônio:
7607

Descrição: MOTOR KOLBASHI 7.5 CV-
MOD:132520700-ACOPLADA BOMBADAGUA.



Patrimônio:
7641

Descrição: MOTOR NBR MODELO:7094, WEG
15CV, SILO DE MASSA.



Patrimônio:
7638

Descrição: MOTOR VEG 15 CV NºAN 33320.



Patrimônio:
7595

Descrição: MOTOR VEG 3 CV FM 76098.



Patrimônio:
7598

Descrição: MOTOR WEG 7.5 CV NºAE44916 COM
VENTUINHA ACOPLADA.



Patrimônio:
7599

Descrição: MOTOR WEG TRIFASICO 100 CV
MOD:250 CM 1187



Patrimônio:
7628

Descrição: MOTOTBOMBA EBS AUTO ESC.
12,5CV, E TANQUE DE INOX 5000LT.



Patrimônio:
7633

Descrição: RESERVATÓRIO EM INOX
8000(5000LT) LITROS SEM MOTOR .



Patrimônio:
009423

Descrição: SILO PARA MASSA + CONES E PÉS, 6000MM ALTURA, PERFAZENDO UM VOLUME DE 190M3, ESCADAS INTERNAS E EXTERNAS E ROSCA PARA BAGAÇO, ACIONADA C/MOTOR ELÉTRICO DE 7 CV MODELO:213254.





Patrimônio:
007134

Descrição: TRANSFORMADOR 500 KVA (PAINEL).

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____,
RG. nº _____, da empresa _____,
vistoriou o local, instalação e equipamentos referente ao Edital de Licitação,
Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014**, sendo prestadas todas as informações e
condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Departamento de Obras e Engenharia
(Nome do servidor)

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, as
informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da
Licitação, assim como efetuei a vistoria do local, edificações, instalações e
equipamentos a serem concedidos.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa : _____
Nome do resp. pela visita: _____
Cargo: _____

ANEXO III
(modelo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, expressamente, que estamos de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, bem como que temos pleno conhecimento da legislação pertinente.

Declaramos ainda que correrão por nossa conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à concessão do imóvel, não nos cabendo nenhuma reivindicação devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da proposta.

(Assinatura do Representante Legal)
Razão Social do Licitante

ANEXO IV
(Modelo da proposta)

PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 003/2014.

Licitante: _____
CNPJ ou CNPJ: _____
Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através da presente apresentar **proposta de preços** para a concessão onerosa de direito real de uso, de imóvel, instalações e equipamentos industriais pertencentes à municipalidade, destinados ao beneficiamento de derivados da mandioca, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, avaliado em R\$ 4.778.063,27 (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme segue:

Pela concessão do imóvel, edificação, instalações e equipamentos propomos efetuar o pagamento total de **R\$ (-----) (por extenso)**, divididas em 20 (vinte) parcelas iguais de **R\$ (-----) (por extenso)**, a serem pagas anualmente.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROSANA E (----- -).

Pelo presente instrumento de concessão onerosa de direito real de uso e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 67.662.452/0001-00, com sede na Av. José Laurindo, nº 1540, município de Rosana - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Primavera, no Município de Rosana, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa (-----), inscrita no CNPJ (MF) sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), neste ato representada por (-----), portador do RG. (-----) e do CPF. (-----), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Concorrência nº 003/2014**, que será regido pelas cláusulas e condições à seguir aduzidas.

DISPOSITIVO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **Lei Municipal nº 1.437/2014**, bem como as condições abaixo relacionadas declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de direito real de uso, de imóvel, instalações e equipamentos industriais pertencentes à municipalidade, destinados ao beneficiamento de derivados da mandioca, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel e demais bens concedidos deverão ser utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** exclusivamente para o beneficiamento da mandioca e seus derivados, ficando expressamente vedada qualquer outra destinação que for conferida aos mesmos, bem como, sua transferência sem anuência e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

DA REGULARIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Imediatamente após a assinatura do presente instrumento a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a inscrever-se junto aos órgãos competentes, visando à regularização jurídica para o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais necessárias a efetiva utilização dos bens concedidos, correndo por sua conta exclusiva todos os haveres e encargos, civis,

comerciais, tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da concessão onerosa de direito real de uso dos bens objeto do presente instrumento será de **20 (vinte) anos**, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato e terminando em **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão onerosa de direito real de uso dos bens objeto desse instrumento será automaticamente prorrogada, por igual período, nos termos dessa **cláusula**, caso nenhuma das partes manifeste-se contrariamente à referida prorrogação, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Independentemente dos prazos estipulados no **parágrafo primeiro**, fica reservado a **CONCEDENTE** o poder discricionário de, a qualquer tempo, desde que o interesse público justifique o ato, alterar, modificar ou revogar a presente concessão, unilateralmente, mediante simples notificação extrajudicial e prévia indenização das eventuais benfeitorias que foram efetuadas nos bens, da **CONCESSIONÁRIA** e, concederá a mesma o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para a efetiva entrega dos bens objeto da concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a iniciar suas atividades industriais no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após a entrega pela **CONCEDENTE** das obras civis, maquinários e instalações relacionados no **Anexo I** do Edital, sob pena de aplicação de multa diária no importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, e aplicação das demais penalidades legais e contratuais, salvo havendo justificativa de que os entraves se dão por vontade alheia à vontade da concessionária.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O preço a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA**, em razão da utilização dos bens públicos, objeto do presente instrumento, de acordo com a homologação efetuada no certame licitatório - **Concorrência nº 003/2014**, será de **R\$ (-----)** dividido em **20 (dez) parcelas anuais e iguais de R\$ (-----)**, sendo que a primeira parcela deverá ser depositada **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e as parcelas vincendas deverão ser pagas em até 12 (doze) meses após o pagamento da parcela vencida**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Proponente poderá realizar os depósitos identificados em conta corrente da Prefeitura Municipal de Rosana, a ser indicada ou realizar o pagamento através de guia fornecida pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ciente de que da realização do pagamento em cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária. Neste caso somente será aceito cheque em nome do Proponente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra à prorrogação do referido contrato, o valor proposto será corrigido aplicando-se o índice acumulado, na vigência do contrato (10 anos), da variação do **IPCA do IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo, sendo que o referido valor, devidamente corrigido, passará a ser pago nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO

A ocorrência de atraso nos pagamentos devidos a **CONCEDENTE** acarretará na incidência, sobre o saldo devedor de **correção monetária, juros moratórios de 1% (um por cento)** ao mês e **multa de 2% (dois por cento)**, sobre o valor do principal mais encargos.

PARÁGRAFO QUINTO

Independentemente da aplicação do disposto no **parágrafo anterior** a falta de pagamento de qualquer quantia ensejará a **rescisão** do presente instrumento, sem a necessidade de notificação prévia por escrito e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, para a cobrança dos débitos existentes, e acréscimos decorrentes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter devidamente atualizado um **Livro de Registro de Bens**, que deverá descrever todos os bens objetos da presente concessão e registrar o controle de entrada e saída dos mesmos para manutenção, eventuais substituições, bem como a instalação de outros não pertencentes à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SETIMA

Além das obrigações assumidas neste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** para a sua correta execução, obriga-se, sob pena de rescisão, a:

- a)** não utilizar produtos químicos que possam causar danos ao meio ambiente e interferir nas peculiaridades do ecossistema local;
- b)** observar a legislação pertinente à **Política Nacional de Meio Ambiente**, particularmente no que se refere à destinação dos dejetos industriais;
- c)** zelar pelos bens concedidos, fazendo-o, se necessário, com medidas judiciais e policiais próprias, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, protegendo e conservando os marcos divisórios existentes, impedindo a permanência ou fixação de estranhos nos mesmos, responsabilizando-se, desde já, por qualquer prejuízo que a **CONCEDENTE** ou terceiros venham experimentar em razão da inobservância das obrigações assumidas;

d) possibilitar a distribuição gratuita de resíduos e dejetos derivados das operações industriais que tiverem aproveitamento para o desenvolvimento agrícola e pecuário dos produtores rurais do Município.

CLÁUSULA OITAVA

A implantação da proposta de expansão e ampliação das atividades industriais decorrentes do uso dos bens objeto da presente concessão, poderá ser efetuada unilateralmente por qualquer das partes contratantes ou, em conjunto através de parceria entre as mesmas. No entanto, caso venha ser efetuada unilateralmente pela **CONCESSIONÁRIA**, sua implantação dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso da ocorrência de parceria para expansão e ampliação das atividades industriais, os bens que vierem a ser adquiridos passarão a integrar o patrimônio público na mesma proporção dos investimentos realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de investimentos unilaterais tanto pela **CONCEDENTE** como pela **CONCESSIONÁRIA**, os bens adquiridos passarão a integrar o patrimônio público, e em caso de rescisão do presente contrato, sem culpa da Concessionária, a mesma terá direito as benfeitorias realizadas e avaliadas pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, para fins de apuração de valores.

CLÁUSULA NONA

A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que a **CONCESSIONÁRIA** venha experimentar em decorrência do uso inadequado dos bens objeto da presente concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionados a terceiros, bem como aos bens objeto do presente instrumento, em decorrência de Ação ou omissão de seus diretores, funcionários ou prepostos, no desenvolvimento das atividades industriais ou comerciais decorrentes da utilização dos bens públicos objeto do presente instrumento, será de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão também por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, o pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições fiscais incidentes sobre os bens, ou decorrentes das atividades exercidas com a utilização dos mesmos, à partir da data de assinatura do presente instrumento, que se obriga a pagá-los nos seus respectivos vencimentos, assim como as despesas decorrentes de inscrições em órgãos competentes, licenças ambientais e demais documentos necessários ao bom funcionamento da Fecularia.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constituem motivos para a rescisão antecipada e unilateral do presente instrumento por parte da **CONCEDENTE**, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza e, de qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA**, além dos já elencados no presente

instrumento, os seguintes:

1º - O não pagamento do preço constante na **Cláusula Quinta** do presente instrumento, nas respectivas datas aprazadas;

2º - O desvio da destinação específica conferida à utilização do bens objeto da presente concessão, nos termos do preceituado na **Cláusula Segunda** deste instrumento;

3º - O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes das **Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e Décima Primeira** do presente instrumento;

4º - O insucesso econômico/financeiro da **CONCESSIONÁRIA**, desde que público e comprovado;

5º - A comprovada desídia nos cuidados necessários com respectiva manutenção dos bens objeto da presente concessão, ou, ainda, pela comprovação da ocorrência de atos voluntários que demandem na deterioração ou desvalorização dos mesmos;

6º - A locação ou transferência da concessão ou da efetiva utilização dos bens objeto da concessão a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**;

7º - A extinção, dissolução, falência ou qualquer outro impedimento da representatividade social e legal da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** poderá rescindir o presente instrumento, antecipadamente, bastando para tanto a notificação da **CONCEDENTE** para que no prazo de **90 (noventa) dias** possa a Administração adotar as medidas cabíveis para o levantamento do estado em que se encontram os bens concedidos, bem como a estimativa de eventuais danos ocorridos, para efeito de recebimento dos mesmos e demais ressarcimentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONCEDENTE** poderá não aceitar a rescisão antecipada prevista no **"caput"** da presente **Cláusula**, em caso de comprovada existência de contratos firmados com produtores rurais do Município para a entrega futura de seus produtos, sem que a **CONCESSIONÁRIA** comprove meios de recebimento dos mesmos em outras unidades industriais, sem prejuízo aos produtores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A presente concessão não poderá ser transferida por ato **"inter vivos"**, nem se transmite a sucessores da **CONCESSIONÁRIA**, salvo prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE** no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo a rescisão do presente contrato por quaisquer das hipóteses estipuladas na

Cláusula Décima Segunda ou encerrado o prazo de vigência do mesmo, inclusive, com o decurso do prazo de possível prorrogação, a **CONCESSIONÁRIA** entregará todos os bens concedidos, inteiramente livres e desembaraçados de coisas, pessoas e ônus de qualquer natureza, ressarcindo eventuais prejuízos ou despesas que venham a ser suportadas pela **CONCEDENTE** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Por ocasião da rescisão unilateral pela Concedente, sem culpa da Concessionária, do presente instrumento será procedido o devido levantamento para fins de indenização das benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ou mesmo em parceria com a **CONCEDENTE**, em sua respectiva cota parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para efeito de recebimento dos bens objeto do presente instrumento, fica esclarecido que não serão indenizados ou ressarcidos os eventuais danos decorrentes da deterioração normal dos mesmos, bem como de sua desvalorização ou depreciação, desde que as mesmas sejam decorrentes da sua simples e correta utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter a garantia mínima equivalente à **5% (cinco por cento)** do valor constante do contrato, nos termos do disposto no §2º do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, no decorrer de todo o prazo de duração do presente instrumento e, a proceder à ampliação da garantia, na mesma proporção, no caso de novos investimentos efetuados exclusivamente pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Toda e qualquer alteração das disposições contidas no presente instrumento somente poderá ser procedida mediante celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A tolerância das partes no cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento não implica, sob hipótese alguma, em novação ou alteração do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Elegem as partes de comum acordo o Fora da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que se originem do presente instrumento e seu objeto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições constantes do presente instrumento, as partes o assinam em **05 (cinco) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que abaixo também assinam.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

(-----)
(-----)
RG. (-----)
CPF. (-----)
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL VIA INTERNET

CONCORRENCIA Nº 003/2014 – CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO, DE IMÓVEL, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, DESTINADOS AO BENEFICIAMENTO DE DERIVADOS DA MANDIOCA, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO.

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **Concorrência nº 003/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Concorrência nº 003/2014**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** ou (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº 003/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)